



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

AV. BRASIL, 883 - FONE (0445) 33-1212
CAIXA POSTAL, 11 - CEP 87.980

LEI Nº 27/90

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender imóvel pertencentes à municipalidade.

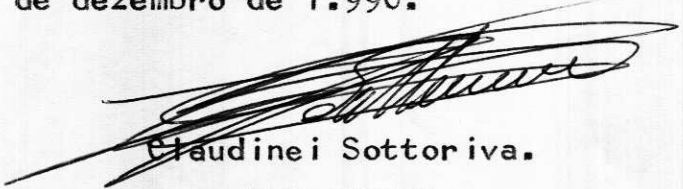
A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudinei Sottoriva, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte:-

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender o imóvel localizado no lote Nº 04 (quatro) da quadra Nº 84 (oitenta e quatro) da planta geral da cidade de Itaúna do Sul, imóvel pertencente ao município de Itaúna do Sul, matriculado no Registro de Imóveis sob Nº 34421-1 e contendo uma edificação em alvenaria de 80 m2 (oitenta metros quadrados).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 1.990.


Claudinei Sottoriva.

PRESIDENTE

Vereadores

Claudinei Sottoriva

Cláudio L. de Sá

Ezequias S. de Mello

João B. de Souza

Jose Ap. de Souza

Jose C. Lourenço

Orlando Bissoni

Pedro Castanhari

Raimundo A. Santana



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR

Itaúna do Sul, 05 de novembro de 1990

OFÍCIO Nº 122/90

Do: Prefeito Municipal de Itaúna do Sul

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul:

SENHOR PRESIDENTE:

Anexo ao presente, encaminho às mãos de Vossa Senho
ria, o PROJETO DE LEI Nº 028/90, que trata da autorização para o /
Chefe do Poder Executivo Municipal, vender o imóvel pertencente à
municipalidade.

O mesmo deverá ser apreciado e aprovado por esta /
colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportu
nidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distin
ta consideração.

Atenciosamente

Francisco Inocêncio Leite Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmº. Sr.

CLAUDINEI SOTTORIVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

NESTA



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR

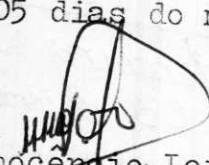
PROJETO DE LEI Nº 028/90

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender imóvel pertencente à municipalidade.

ARTIGO 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender o imóvel localizado no lote nº 04 (quatro) da quadra nº 84 (oitenta e quatro) da planta geral da cidade de Itaúna do Sul, imóvel pertencente ao município de Itaúna do Sul, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 3.421-1 e contendo uma edificação em alvenaria de 80 m² (oitenta metros quadrados).

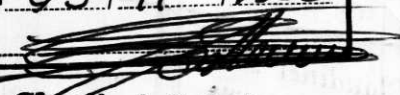
ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul,
Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro
de 1990.


Francisco Inocência Leite Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ENVIADO AS COMISSÕES COMPETENTES PARA ESTUDO E POSTERIOR PARECER EM 05/11/90

RECEBIDO
EM 05/11/1990


Claudinei Sottoriva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM primeira DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 12.11 / 90 POR
unânime VOTOS FAVORÁVEIS E 0 VOTOS
CONTRÁRIO.

 PRESIDENTE

 1.º SECRETÁRIO

 2.º SECRETÁRIO

Claudinei Sottoriva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM segunda DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 20.11 / 90 POR
7 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTOS
CONTRÁRIO.

 PRESIDENTE

 1.º SECRETÁRIO

 2.º SECRETÁRIO

Claudinei Sottoriva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM terceira DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 03 dezembro 1990 POR
7 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTOS
CONTRÁRIO.

 PRESIDENTE

 1.º SECRETÁRIO

 2.º SECRETÁRIO

Claudinei Sottoriva
Presidente

Raimundo 1. Santana
2.º Secretário

Claudio L. de Sá
1.º Secretário



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Avenida Brasil, 883 - Caixa Postal, 11 - Fone: (0445) 33-1212
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº003/90

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, à assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudinei Sottoriva, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio e decorrentes termos aditivos com a Secretaria de Estado da Saúde, para a ampliação do prédio do Hospital Municipal de Itaúna do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re troagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 1989.

Câmara Municipal, em 13 de Fevereiro de 1990.

Claudinei Sottoriva
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 003/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio e decorrentes termos aditivos com a Secretaria de Estado da Saúde, para a ampliação do prédio do Hospital Municipal de Itaúna do Sul.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM primeira DISCUSSÃO E

VOTAÇÃO EM 09 / 02 / 1990 POR

6 VOTOS FAVORÁVEIS E 0 VOTOS

CONTRÁRIO.

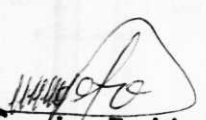

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

2.º SECRETÁRIO

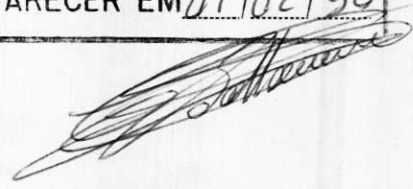
Claudinei Sottoriva
Presidente

Cabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do /
Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de
1990.


Francisco Inocêncio Leite Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓCOLO
N.º 1
EM 06 / 2 / 90

ENVIADO AS COMISSÕES COM-
PETENTES PARA ESTUDO E POS-
TERIOR PARECER EM 07/02/90



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM segunda DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 10 / 02 / 1990 POR
6 VOTOS FAVORÁVEIS E 0 VOTOS
CONTRÁRIO.

 PRESIDENTE
 1.º SECRETÁRIO
 2.º SECRETÁRIO

Claudinei S. Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM terceira DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 12 / 02 / 1990 POR
6 VOTOS FAVORÁVEIS E 0 VOTOS
CONTRÁRIO.

 PRESIDENTE
 1.º SECRETÁRIO
 2.º SECRETÁRIO

Claudinei S. Silva
Presidente